

limites estabelecidos na Portaria (presidência) nº 1320/2022 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria (presidência) nº 1320/2022.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais)**

VALOR DO SAQUE: R\$ 708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO Nº 22.0.000095050-9

EMPENHO: 2022NE02669 (3637535)

DATA DA CONCESSÃO: 20/09/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2022.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 21/09/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Portaria Nº 3750/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI, de 02 de setembro de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça por intermédio do Ato Circunstanciado de Inspeção, Portaria nº 109, de 13 de agosto de 2012, item 1.4.3.1;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário, por meio do FERMOJUPI, zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante controle e inspeção dos serviços notariais e de registro; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e obtenção de dados acerca dos valores devidos, relativos às receitas estabelecidas no art. 3º, da Lei Estadual nº 5.425/2004, a fim de subsidiar a atuação da Presidência do Conselho de Administração do FERMOJUPI.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a realização de inspeção fiscal *in loco* junto ao 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI.

Art. 2º. Definir o dia 21 de Setembro de 2022 para o início dos trabalhos e o dia 23 de Setembro de 2022 para o encerramento, com a lavratura dos atos inerentes à fiscalização.

Art. 3º. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses e os trabalhos administrativos não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 4º. Determinar que seja oficiada a Juíza Corregedora da Comarca de Parnaíba - PI, convidando-a para conduzir a inspeção, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Presidente do Tribunal de Justiça e do Conselho de Administração do FERMOJUPI.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados, para realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento do expediente, inclusive as requisições previstas na Resolução TJPI nº 10/2005:

Servidor	Cargo	Matrícula
MARCOS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS	Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI	27995
MARIA LUCIANA MENDES RODRIGUES	Assistente Administrativo	30663
OTÁVIO MARCOS MARTINS CAMPELO	Assistente Administrativo	30664

Art. 6º. Designar o Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI, como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

Art. 7º. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório de inspeção fiscal à Superintendente do FERMOJUPI, para revisão e transmissão a esta Presidência;

Art. 8º. Determinar a instauração de procedimento eletrônico, iniciado pela presente Portaria, na esfera da Presidência do Tribunal de Justiça, para acompanhamento da execução do Projeto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/09/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.0.000093151-2

PARTÍCIPE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

CNPJ Nº: 06.981.344/00001-05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Procurador Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**

CNPJ Nº: 05.805.924/0001-89

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Corregedor Geral do MPPI, Sr. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - GACEP

REPRESENTANTE LEGAL: Coordenadora do GACEP, Promotora de Justiça FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

CNPJ Nº: 07.240.515/0001-08

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Secretário, Coronel Rubens da Silva Pereira

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

REPRESENTANTE LEGAL: Delegado-Geral, Sr. Luccy Keiko Leal Paraiba

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Geral, Sr. ANTÔNIO NUNES PEREIRA

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação é celebrado com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e coordenadas, visando à implementação de fluxo procedimental para a apreensão, a movimentação, o armazenamento e a destruição ou doação, no âmbito do Estado do Piauí, de arma, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres, bem como a destinação legal dos referidos objeto, observados os termos do caput do art. 25 da Lei Nº 10.826/03.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da data de publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOEMP/PI), e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, mediante termo aditivo firmado por todos os Partícipes, por iniciativa de quaisquer deles.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara Especializada Criminal - 30/09/2022 a 07/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **30 de setembro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **07 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo Relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800713-36.2021.8.18.0031 - Recursos em Sentido Estrito

Processo referência: 0800713-36.2021.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Recorrente: GEISON PEREIRA SANTOS

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Recorrente: WILLIAN DE ARAUJO CARVALHO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Recorrente: PAULO CÉSAR RODRIGUES SANTOS

Defensor Público: José Welington Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

02. 0830693-26.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal

Processo referência: 0830693-26.2020.8.18.0140

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Apelante: LEONARDO SILVA COSTA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

03. 0835161-96.2021.8.18.0140 - Apelação Criminal

Processo referência: 0835161-96.2021.8.18.0140

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelantes: ELISA MARIA DE SOUSA BARROS E OUTRA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

04. 0800052-18.2021.8.18.0044 - Apelação Criminal

Processo referência: 0800052-18.2021.8.18.0044

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelantes: CASSIANO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA E OUTRO

Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

05. 0001938-25.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal